



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATOS DO CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho, - Bairro Zona Rural, Cuité/PB,
CEP 58175-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.039309/2019-91

TERMO ADITIVO CES/UFCG Nº 01/2020

CONTRATO CES/UFCG N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23096.039309/2019-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/CES Nº 01/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER À FROTA DO CES/UFCG, CAMPUS DE CUITÉ, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, OBJETO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS DO IFBAIANO, NA FORMA ABAIXO:

O CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CES/UFCG, instituição autárquica de ensino superior, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Sítio Olho D'água da bica, S/N, Zona Rural, Cuité – PB, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representada pelo seu Diretor, **PROFESSOR JOSÉ JUSTINO FILHO**, portador do CPF(MF) nº 252.173.994-49 e da Cédula de Identidade RG nº 670.114 – SSP-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-112, fone (34) 3239 0320/(34) 3239 2212, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Gerente de Mercado Público, o **Sr. Vitor Flores de Deus**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 16.254.081 SSP/MG, CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no processo nº

23327.001463/2016-87 do IFBAIANO e o processo 23096.039309/2019-91, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, decorrente do pregão nº 15/2016 do IFBAIANO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO CES/UFCG Nº 01/2017**, cuja finalidade é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atender à frota do CES/UFCG, nas mesmas condições do contrato original e do edital de licitação do Pregão nº 15/2016.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do CONTRATO Nº 01/2017, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 20 de fevereiro de 2020 e termo final em 20 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O presente instrumento está amparado nos incisos I e IV, § 1º do art. 57, Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 204.830,20 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme "Cláusula Sétima - Garantia de Execução", contados da publicação do Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, ou seja, R\$ 10.241,51 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos),.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIANO HENRIQUE DE LUCENA NETO, SUBCHEFE**, em 14/02/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DISANGELA LADISLAU SERRANO DE CASTRO, TESTEMUNHA**, em 14/02/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **CICERO BARBOSA ALVES NETO, TESTEMUNHA**, em



14/02/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0703914** e o código CRC **5C22F941**.

Referência: Processo nº 23096.039309/2019-91

SEI nº 0703914